LEI Nº1.328, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a desafetação de imóvel urbano, de propriedade do município e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel urbano, de propriedade do Município, objeto da matrícula nº22.054, do SRI Iturama/MG, formado pelos lotes 01 ao 10, da quadra 01, com área total de 3.395,00 m2, situados no Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Distrito de São Sebastião do Pontal, deste Município, com a seguinte descrição:

Quadra 01 (área institucional) contendo 10 lotes, sendo (lotes 01 a 05 com área de 301,00 m2 cada lote) e (lotes 06 a 10 com área de 378,00 m2 cada lote) perfazendo uma área de 3.395,00 m2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de novembro de 2015

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I